ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

DECRETO LEGISLATIVO nº 014 de 03 de janeiro de 1991.

"Atualiza a remuneracão dos SENHORES VEREADORES".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuicões legais e de acordo com o art. 5º da Lei nº 1258 de 07.12.88, atualiza os subsídios dos SENHORES VEREADORES, da seguinte forma:

Art. 1º - Atualiza os subsídios dos Senhores VEREADORES, com base em 25% (vinte e cinco por cento) da remuneracão do DEPUTADO da Assembléia Legislativa do Estado, dividindo-se em:

I - PARTE FIXA, não sujeita a qualquer reducão.....
.....Cr$ 8.083,12 (oito mil, oitenta e tres cruzeiros e doze centavos);

II--PARTE VARIÁVEL, cujo pagamento corresponde ao comparecimento efetivo e a participação nas votacões. Cr$ 72.748,08 (setenta e dois mil, setecentos e quarenta e oito cruzeiros e oito centavos), ou seja Cr$12.124.68 (doze mil, cento e vinte e quatro cruzeiros e sessenta e oito centavos), cada sessão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento da parte variável, observar-se-á o seguinte:

a) Serão realizadas mensalmente 06 (seis) sessões ordinárias;

b) É vedado o pagamento a qualquer VEREADOR que não comparecer as sessões e participar das votacões da parte variável do subsídio.

Art. 2º - Além das sessoes ordinárias, poderão ser realizadas em cada mês, tantas sessoes extraordinárias, quantas forem necessárias, mas somente 03 (três) poderão ser remuneradas perfazendo estas a importância de Cr$.....20.207,80 (vinte mil, duzentos e sete cruzeiros e oitenta centavos). ou seja!
.....Cr$ 6.735,93 (seis mil, setecentos e trinta e cinco cruzeiros e noventa e três centavos), cada sessão.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

PARÁGRAFO ÚNICO - No mês que não forem realizadas sessões extraordinarias, a importância a elas destinadas incorporará a parte variável dos subsídios dos VEREADORES.

Art. 3º - O VEREADOR perceberá mensalmente a título de ajuda de custo, a importância de Cr$.....101.039,00 (cento e um mil e trinta e nove cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO - A referida ajuda de custo destina-se a cumprir as despesas dos Senhores VEREADORES com correspondência, transporte, telefone e servico de terceiros.

Art. 4º - O valor dos subsídios mensal, totalizará a importância de Cr$.....202.078,00 (duzentos e dois mil e setenta e oito cruzeiros).

Art. 5º - Este Decreto tem efeito retroativo a partir do dia 01.01.91, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 03 dias do mês de janeiro de 1991.

JOSÉ MARIA OLIVEIRA - Presidente

EZIO MARINHO DO NASCIMENTO- 1º Secretário

OSCAR BRAZ JÚNIOR - 2º Secretário